

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 875, DE 2019

Institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.



CD/19708.85017-40

EMENDA Nº

Dê-se ao art. 1º, §1º, da Medida Provisória nº 875, de 2019, a seguinte redação:

“Art. 1º
§1º O Auxílio Emergencial Pecuniário de que trata o caput consiste no pagamento, em parcela única, do valor **correspondente a um salário mínimo**, às famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família, criado pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e aos beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, criado pelo inciso V do caput do art. 203 da Constituição e regulamentado pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e da Renda Mensal Vitalícia, criada pela Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, e atingidos pelo rompimento e pelo colapso de barragens no referido Município.
.....”

JUSTIFICAÇÃO

A Medida Provisória 875, de 2019, institui o Auxílio Emergencial Pecuniário para Famílias Beneficiárias do Programa Bolsa Família e para Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social e da Renda Mensal Vitalícia, residentes no Município de Brumadinho, Estado de Minas Gerais, em decorrência do estado de calamidade pública reconhecido pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Entendemos que o valor de um salário mínimo seja mais apropriado para atender às necessidades básicas de moradia, alimentação, educação, saúde, vestuário, higiene, entre outros, para as famílias que passaram por tamanha tragédia, do que o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) citado pela Medida Provisória. Temendo o impacto orçamentário não elevamos muito o valor, somente o mínimo necessário para atender melhor aos moradores de Brumadinho - MG.

Sala da Comissão, 13 de março de 2019.

IGOR TIMO

Deputado Federal (PODE/MG)



CD/19708.85017-40